



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 316/65, de 1° de janeiro de 1965.

Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser os seguintes os vencimentos e salários do pessoal abaixo discriminado:

Pessoal Efetivo

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Anual</u>
Auxiliar de Secretaria da Câmara	288.000,00
Secretário	672.000,00
Datilografo auxiliar de escrita	480.000,00
Fiscal geral	518.000,00
Fiscal do distrito de Martins Soares	345.600,00
Fiscal do distrito de Durandé	345.600,00
Chefe do serviço de contabilidade	672.000,00
Advogado da prefeitura	230.400,00
Arquivista	384.000,00
Almoxarife	384.000,00
Porteiro contínuo	384.000,00
Chefe do serviço da Fazenda	576.000,00
2 auxiliares de tesouraria a 480.000,00	960.000,00
Chefe do serviço de obras	672.000,00
20 professoras rurais a Cr\$192.000,00	3.840.000,00
Fiscal do ensino primário	384.000,00
Guarda sanitário	384.000,00
Fiscal do matadouro	384.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pessoal Extranumerário

<u>Funções</u>	<u>Salário mensal</u>
2 Tratorista a	384.000,00
Patroleiro	
2 Motorista	384.000,00
Encarregado serviço de água e esgoto do cemitério	

Art. 2º - Para atender ao pagamento das despesas a que se refere o artigo anterior, o orçamento para 1965 consignará dotações próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG,

Assinatura manuscrita de Agenor Carlos Werner.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal